



Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5469 /2005

Câmara Municipal de Olinda decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 20 DE DEZEMBRO DE 2005


LUCIANA SANTOS
Prefeita

EMENTA: *Estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Olinda para o exercício de 2006.*

Art. 1º A presente lei estima a receita e fixa a despesa da Prefeitura Municipal de Olinda para o exercício de 2006, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos especiais constituídos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º A receita total, estimada no mesmo valor da despesa total, é de R\$ **187.058.301,00** (cento e oitenta e sete milhões, cinqüenta e oito mil, trezentos e um reais), sendo R\$ **146.457.071,00** (cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e cinqüenta e sete mil e setenta e um reais) do Tesouro Municipal e R\$ **40.601.230,00** (quarenta milhões, seiscentos e um mil, duzentos e trinta reais) de outras fontes dos fundos especiais.

Art. 3º A receita total será realizada mediante a arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo I, de acordo com o seguinte sumário geral:

1. Receita

	R\$ 1,00
1.1 - Receitas do Tesouro	Valor
<u>Receitas Correntes</u>	142.058.170
Receita Tributária	42.986.885
Receita de Contribuições	5.700.000
Receita Patrimonial	1.890.000
Receita de Serviços	400.000
Transferências Correntes	82.802.786
Outras Receitas Correntes	8.278.500
<u>Receitas de Capital</u>	4.398.900
Operações de Crédito	422.000
Transferências de Capital	3.976.900
Subtotal	146.457.071



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

1.2 - Receitas de outras fontes dos fundos especiais constituídos pelo Poder Público Municipal	Valor
Receitas Correntes	39.019.868
Receita de Contribuições	8.358.525
Receita Patrimonial	2.562.000
Transferências Correntes	27.894.868
Outras Receitas Correntes	204.475
Receitas de Capital	1.581.362
Transferências de Capital	946.362
Outras Receitas de Capital	635.000
Subtotal	40.601.230
Total Geral	187.058.301

Art. 4º A despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo II que apresenta a sua composição por funções, e distribuídas entre os Poderes Legislativo e Executivo, compreendendo os órgãos da administração direta e seus fundos especiais, segundo as fontes de recursos, conforme o seguinte desdobramento:

1. Despesas por Função

R\$ 1,00

1.1 - Despesas com Recursos do Tesouro	Correntes	Capital	Total
Legislativa	5.897.000	50.000	5.947.000
Judiciária	1.815.000	48.000	1.863.000
Administração	30.073.021	792.000	30.865.021
Assistência Social	1.879.000	102.550	1.981.550
Saúde	17.954.900	204.000	18.158.900
Trabalho	205.000	215.000	420.000
Educação	32.033.510	2.472.490	34.506.000
Cultura	2.937.240	1.658.900	4.596.140
Direitos de Cidadania	32.000	8.000	40.000
Urbanismo	20.199.050	6.906.850	27.105.900
Habitação	383.000	885.900	1.268.900
Saneamento	1.170.000	540.000	1.710.000
Gestão Ambiental	577.000	75.000	652.000
Ciência e Tecnologia	150.100	129.000	279.100
Comércio e Serviços	481.760	120.000	601.760
Comunicações	1.452.300	-	1.452.300
Transporte	123.000	128.500	251.500
Encargos Especiais	9.753.000	4.400.000	14.153.000
Subtotal	127.115.881	18.736.190	145.852.071
Reserva de Contingência	-	-	605.000
Subtotal	127.115.881	18.736.190	146.457.071

Rua XV de Novembro, 93 Varadouro Olinda/PE CEP 53020-170 Fones: (81) 3439.1966 - 3429.1425



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

1.2 - Despesas com recursos de outras fontes dos fundos especiais constituídos pelo Poder Público Municipal	Correntes	Capital	Total
Administração	1.055.000	635.000	1.690.000
Assistência Social	3.082.968	41.862	3.124.830
Previdência Social	10.070.000	-	10.070.000
Saúde	24.551.800	904.500	25.456.300
Urbanismo	216.600	-	216.600
Transportes	43.500	-	43.500
Subtotal	39.019.868	1.581.362	40.601.230

Total da despesa por função	166.135.749	20.317.552	187.058.301
------------------------------------	--------------------	-------------------	--------------------

2. Despesas por Órgão

R\$ 1,00

2.1 - Despesas com Recursos do Tesouro	Correntes	Capital	Total
Poder Legislativo	5.897.000	50.000	5.947.000
Câmara Municipal de Olinda	5.897.000	50.000	5.947.000
Poder Executivo	121.218.881	18.686.190	139.905.071
Governadoria Municipal	2.302.700	52.000	2.354.700
Procuradoria Geral do Município	3.048.000	48.000	3.096.000
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1.288.100	335.000	1.623.100
Secretaria da Fazenda e da Administração	18.970.900	4.720.000	23.690.900
▪ Administração Direta	18.970.900	4.720.000	23.690.900
▪ Fundo de Previdência Social do Município de Olinda - FPS	-	-	-
Secretaria de Planejamento Urbano, Transportes e Meio Ambiente	3.962.750	494.150	4.456.900
▪ Administração Direta	3.276.000	231.000	3.507.000
▪ Fundo de Transportes e Trânsito - FTT	686.750	263.150	949.900
Secretaria de Educação e Desporto	32.033.510	2.472.490	34.506.000
Secretaria de Saúde	17.954.900	204.000	18.158.900
▪ Administração Direta	14.353.900	4.000	14.357.900
▪ Fundo Municipal de Saúde - FMS	3.601.000	200.000	3.801.000
Secretaria de Patrimônio, Ciência, Cultura e Turismo	5.387.300	1.807.900	7.195.200
Secretaria do Orçamento Participativo	1.308.300	20.000	1.328.300
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	28.728.300	8.347.100	37.075.400
Secretaria de Políticas Sociais	3.996.821	145.550	4.142.371
▪ Administração Direta	1.902.821	28.000	1.930.821
▪ Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	560.000	10.000	570.000
▪ Fundo Municipal de Assistência Social	1.534.000	107.550	1.641.550
Secretaria de Comunicação	2.237.300	40.000	2.277.300
Subtotal	127.115.881	18.736.190	145.852.071
Reserva de Contingência	-	-	605.000
Total	127.115.881	18.736.190	146.457.071



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

2.2 - Despesas com Recursos de outras Fontes, dos Fundos Especiais constituídos pelo Poder Público	Correntes	Capital	Total
Fundo de Previdência Social do Município	11.125.000	635.000	11.760.000
Fundo de Transportes e Trânsito	260.100	-	260.100
Fundo Municipal de Saúde	24.551.800	904.500	25.456.300
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	300.000	-	300.000
Fundo Municipal de Assistência Social	2.782.968	41.862	2.824.830
Total	39.019.868	1.581.362	40.601.230

Total da Despesa por Órgão	166.135.749	20.317.552	187.058.301
-----------------------------------	--------------------	-------------------	--------------------

Art. 5º O Poder Executivo, no interesse da execução orçamentária, poderá designar unidades centrais de administração para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias dos órgãos aos quais estão subordinadas, conforme dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exijam tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição da República, do § 4º, do art. 123, da Constituição Estadual e do art. 101 da Lei Orgânica Municipal a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2006, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa geral fixada na presente Lei, na forma do que dispõem os art. 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Art. 8º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, nos termos do inciso VIII do art. 167 da Constituição da República, a utilizar recursos do orçamento fiscal, durante o exercício de 2006, através da abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral das entidades supervisionadas fixada na presente Lei, de acordo com os dispositivos contidos nos art. 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, constantes dos projetos, atividades e operações especiais dos programas de trabalho dos seguintes fundos especiais constituídos pelo Poder Público Municipal: Fundo de Previdência Social do Município de Olinda – FPS, Fundo de Transportes e Trânsito, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

2.2 - Despesas com Recursos de outras Fontes, dos Fundos Especiais constituídos pelo Poder Público	Correntes	Capital	Total
Fundo de Previdência Social do Município	11.125.000	635.000	11.760.000
Fundo de Transportes e Trânsito	260.100	-	260.100
Fundo Municipal de Saúde	24.551.800	904.500	25.456.300
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	300.000	-	300.000
Fundo Municipal de Assistência Social	2.782.968	41.862	2.824.830
Total	39.019.868	1.581.362	40.601.230

Total da Despesa por Órgão 166.135.749 20.317.552 187.058.301

Art. 5º O Poder Executivo, no interesse da execução orçamentária, poderá designar unidades centrais de administração para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias dos órgãos aos quais estão subordinadas, conforme dispõe o art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exijam tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do § 8º, do art. 165, da Constituição da República, do § 4º, do art. 123, da Constituição Estadual e do art. 101 da Lei Orgânica Municipal a abrir créditos suplementares, no decorrer do exercício de 2006, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa geral fixada na presente Lei, na forma do que dispõem os art. 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender às despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes.

Art. 8º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo, nos termos do inciso VIII do art. 167 da Constituição da República, a utilizar recursos do orçamento fiscal, durante o exercício de 2006, através da abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa geral das entidades supervisionadas fixada na presente Lei, de acordo com os dispositivos contidos nos art. 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, constantes dos projetos, atividades e operações especiais dos programas de trabalho dos seguintes fundos especiais constituídos pelo Poder Público Municipal: Fundo de Previdência Social do Município de Olinda – FPS, Fundo de Transportes e Trânsito, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 13. Os créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2005, ao serem reabertos, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição da República, do § 2º do art. 128 da Constituição Estadual e do § 1º do art. 149 da Lei Orgânica Municipal, serão reclassificados em conformidade com a presente Lei.

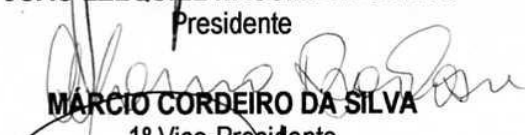
Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a Programação Financeira para o exercício de 2006, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

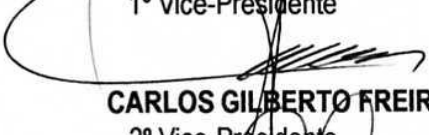
Art. 15. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os efeitos a partir de 1º de janeiro do próximo exercício.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 28 de novembro de 2005.


JOÃO EZEQUIEL NASCIMENTO NETO
Presidente


MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
1º Secretário


ADRIANO LOPES
2º Secretário

dna/